

**GAL – Interior do Algarve Central**

**AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**Nº 1/3.2.2 (2)/2012**

**(Portaria nº 521/2009, alterada pela Portaria nº 906/2009, pela Portaria 814/2010 e pela Portaria 228/2011)**

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Ação n.º 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural, da Medida n.º 3.2 – Melhoria da qualidade de vida, integrada no Subprograma 3 - Dinamização das zonas rurais, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PRODER, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de Pedidos de Apoio a este concurso é definido nos seguintes termos:

**1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas**

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

**2. Tipologia das intervenções a apoiar**

- Serviços de animação cultural e recreativa de base local.

**3. Área Geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde ao território denominado Interior do Algarve Central e é constituído por dezassete freguesias do interior da região do Algarve:

- Paderne, no concelho de Albufeira;
- Estoi e Santa Bárbara de Nexe, no concelho de Faro;
- Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Querença, Salir, São Clemente, São Sebastião e Tôr, no concelho de Loulé;
- São Brás de Alportel, no concelho de São Brás de Alportel;
- São Bartolomeu e São Marcos da Serra, no concelho de Silves;
- Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo, no concelho de Tavira.

**4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 5 de março de 2012, a partir do qual decorre em período contínuo.

**5. Dotação Orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 306.850 € (trezentos e seis mil euros oitocentos e cinquenta euros).

G

## 6. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Os pedidos de apoio submetidos a concurso são analisados por ordem de entrada na Entidade Gestora até ao limite orçamental definido no n.º 5 do presente aviso. Quando esse limite for atingido o concurso será suspenso até à tomada de decisão de todos esses PA, só reabrindo no caso de existir dotação remanescente.

## 7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global Mínima

Os pedidos de apoio submetidos a Concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade aplicáveis, são analisados por ordem de entrada na Entidade Gestora até ao limite orçamental definido no número 5 do presente Aviso.

Se sobrevier uma situação insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), arredondada à centésima.

A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio, assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40VTE + 0,45VE + 0,15VB$$

Onde:

**VTE** - Valia Técnico-económica

**VE** - Valia Estratégica

**VB** - Valia do Beneficiário

### Cálculo da VTE - Valia Técnico-económica

$$VTE = 0,35ACB + 0,30PU + 0,35CE$$

**ACB** - Análise custo/beneficiário

**PU** - Plano de utilização, garantia do funcionamento

**CE** - Criação de emprego

### Cálculo da VE - Valia Estratégica

$$VE = 0,22NS + 0,22CA + 0,45IO + 0,11EEC$$

**NS** - Natureza do Serviço

**CA** - Condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

**IO** - Inserção da operação em municípios com taxas de cobertura mais reduzidas

**EEC** - Estratégia de Eficiência Colectiva, valorização das operações integradas numa estratégia PROVERE

Cálculo da VB - Valia do Beneficiário

$$VB = 0,40CEP + 0,60CB$$

**CEP** – Capacidade de Estabelecer de Parcerias

**CB** - Curriculum do Beneficiário, experiência das entidades e dos recursos humanos envolvidos

Cálculo da pontuação a atribuir ao PA

- cada critério é pontuado de 0 a 20;
- aplicando os factores de ponderação definidos para cada critério é calculado o valor de cada uma das três componentes da VGO;
- o somatório das componentes determina a Valia Global da Operação.

A valia global mínima do pedido de apoio não deverá ser inferior a 10 pontos.

**8. Forma, nível de apoio e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.

Níveis de apoios e montantes máximos elegíveis:

Investimento Total elegível	Taxa de financiamento
≥ 5.000 ≤ 100.000	75 %

**9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes no Regulamento da Aplicação, Portaria nº 521/2009, alterada pela Portaria nº 906/2009, pela Portaria 814/2010 e pela Portaria 228/2011.

**10. Data de Elegibilidade das despesas**

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 11 de dezembro de 2010, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da aprovação do pedido de apoio.

**11. Apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de Apoio são apresentados em suporte digital e em suporte de papel em formulário próprio disponibilizado pelo GAL através do seu site ou na sede da sua Entidade Gestora, do seguinte modo:

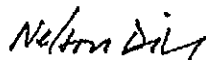
- Em suporte digital todos os dias úteis até às 17,30 horas para [proder@in-loco.pt](mailto:proder@in-loco.pt) ou entregue na sede da Entidade Gestora;
- Em suporte de papel a enviar por correio para Associação IN LOCO, Avenida da Liberdade, 101, 8150-101 São Brás de Alportel com a data do último dia estabelecido (5 dias úteis após a submissão ou entrega do pedido de apoio em suporte digital) ou entregue em mão até às 17,30 horas do mesmo dia, na sede da Entidade Gestora.

## 12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL - Interior do Algarve Central através do seu sítio em [www.in-loco.pt](http://www.in-loco.pt), ou através do telefone nº 289840860.

São Brás de Alportel, 15 de fevereiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL - Interior do Algarve Central



(Nelson Dias)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 17 de fevereiro de 2012



A Gestora do PRODER  
(Gabriela Ventura)